



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.133, DE 2004

(Nº 374/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.152, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 2002, que “Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro, na cidade de João Monlevade-MG;

2 – Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira, na cidade de Pará de Minas-MG; e

3 – Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio e TV “FUNCOMARTE”, na cidade de Recife-PE.

Brasília, 20 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 1.502 EM

Brasília, 4 de dezembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

• Fundação Educativa e Cultural Germin Loureiro, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.001622/02);

• Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.006751/02);

• Fundação de Apoio a Geração, Produção, Criação e Difusão de Rádio E TV “FUNCOMARTE”, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.000432/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de

31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.